



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2237/2015**  
**DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1601/2002.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 231 e 232 da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 231. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária própria e se darão pelo prazo fixado em lei específica, suficiente para o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 232. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste título”.

Parágrafo Único – será permitida a contratação antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior para o cargo de professor, sendo que para os demais cargos fica mantida a proibição contida no caput do art. 232 da Lei atual.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JANEIRO DE 2015

  
Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 22 DE JANEIRO DE 2015

  
Douglas Ribeiro  
Sec. da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*